



## PARTE H

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

#### Aviso n.º 6333/2006 — AP

Carlos Manuel Bonifácio, vice-presidente da Câmara Municipal de Alcobaca, faz saber que ficou deliberado em reunião ordinária realizada no dia 2 de Outubro de 2006 desencadear os procedimentos legais com vista à elaboração do Plano de Pormenor da Área de Localização Empresarial da Benedita, dando-se assim início ao respectivo procedimento de elaboração.

O Plano de Pormenor supracitado é enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

O processo de elaboração deste Plano iniciar-se-á no 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo da participação preventiva, que decorrerá pelo período de 30 dias úteis contados a partir do dia seguinte à publicação do presente anúncio, conforme o estipulado no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

Para efeitos de participação preventiva, qualquer interessado poderá apresentar, por escrito, sugestões ou informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração do Plano. Estas poderão ser entregues directamente na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal de Alcobaca, através dos correios ou para o seguinte endereço de correio electrónico: [ddgpu@cm-alcobaca.pt](mailto:ddgpu@cm-alcobaca.pt).

18 de Outubro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Bonifácio*.

#### Aviso n.º 6334/2006 — AP

Carlos Manuel Bonifácio, vice-presidente da Câmara Municipal de Alcobaca, faz saber que foi aprovado, em reunião ordinária realizada no dia 2 de Outubro de 2006, um novo limite para o Plano de Pormenor das Quintas da Gafa e Conceição e respectivos termos de referência, mantendo-se o cronograma de faseamento do procedimento de elaboração anteriormente aprovado.

Promove-se assim novamente a participação preventiva prevista no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, pelo período de 30 dias úteis contados a partir do dia seguinte à publicação do presente anúncio.

Para efeitos de participação preventiva, qualquer interessado poderá apresentar, por escrito, sugestões ou informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração do Plano. Estas poderão ser entregues directamente na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal de Alcobaca, através dos correios ou para o seguinte endereço de correio electrónico: [ddgpu@cm-alcobaca.pt](mailto:ddgpu@cm-alcobaca.pt).

18 de Outubro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Bonifácio*.

#### Aviso n.º 6335/2006 — AP

Carlos Manuel Bonifácio, vice-presidente da Câmara Municipal de Alcobaca, faz saber que ficou deliberado em reunião ordinária realizada no dia 18 de Setembro de 2006 mandar desencadear os procedimentos legais com vista à elaboração do Plano de Pormenor de Desenvolvimento Turístico de São Martinho do Porto, dando-se assim início ao respectivo procedimento de elaboração.

O plano de pormenor supracitado é enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

O processo de elaboração deste Plano iniciar-se-á no 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo da participação preventiva, que decorrerá pelo período de 30 dias úteis contados a partir do dia seguinte à publicação do presente anúncio, conforme o estipulado no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

Para efeitos de participação preventiva, qualquer interessado poderá apresentar, por escrito, sugestões ou informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração do Plano. Estas poderão ser entregues directamente na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal de Alcobaca, através dos correios ou para o seguinte endereço de correio electrónico: [ddgpu@cm-alcobaca.pt](mailto:ddgpu@cm-alcobaca.pt).

18 de Outubro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Bonifácio*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE

#### Aviso n.º 6336/2006 — AP

Luís Miguel Franco, presidente da Câmara Municipal de Alcochete, torna público que, nos termos do artigo 74.º e do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, na reunião de Câmara ordinária de 31 de Maio de 2006, complementada pela reunião de 12 de Julho de 2006, foi deliberado reiterar a intenção de dar seguimento ao Plano de Pormenor do Núcleo de Desenvolvimento Turístico da Barroca d'Alva, formalmente iniciado em 7 de Outubro de 1998.

Efectivamente, considerando que a elaboração do Plano de Pormenor do Núcleo de Desenvolvimento Turístico da Barroca d'Alva, de acordo com a deliberação de 7 de Outubro de 1998, se iniciou seguindo o procedimento previsto no Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, e que é necessária a sua adaptação e tramitação de acordo com o actual regime dos instrumentos de gestão territorial, a Câmara Municipal de Alcochete renovou a intenção de mandar elaborar o referido Plano nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

O Plano de Pormenor do Núcleo de Desenvolvimento Turístico da Barroca d'Alva tem por fim o enquadramento urbanístico do núcleo de desenvolvimento turístico previsto no Plano Director Municipal, com vista à constituição de uma nova área turística que complementa, diversifique e qualifique a oferta do concelho.

Este núcleo, articulado com o monte da Barroca d'Alva, onde se localiza, já hoje, um importante conjunto de equipamentos e serviços de recreio e lazer, deverá proporcionar a fruição das condições naturais, paisagísticas e ambientais características da zona da Charneca do Montado.

Neste sentido, o núcleo da Barroca d'Alva deverá constituir um exemplo de desenvolvimento turístico planeado, construído e explorado em coerência com os princípios de valorização ambiental e de sustentabilidade, definidos e regulados na figura do Plano de Pormenor.

A área de intervenção do Plano, com aproximadamente 444,60 ha, abrangerá os terrenos localizados a nordeste do concelho de Alcochete, confinando a norte e a nascente com o concelho de Benavente e a sul e poente com a Herdade da Barroca d'Alva, da qual faz parte.

O Plano deverá ser elaborado no prazo de 180 dias, sem prejuízo dos procedimentos definidos na legislação aplicável.

A formulação de sugestões bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração do Plano de Pormenor do Núcleo de Desenvolvimento Turístico da Barroca d'Alva poderão ser apresentadas por escrito (por correio ou por mão própria), dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Alcochete, Largo de São João, 2894-001 Alcochete, pelo fax 212348690 ou pelo e-mail [geral@cmalcochete.pt](mailto:geral@cmalcochete.pt), durante 30 dias úteis a contar do 10.º dia útil após a publicação no *Diário da República*.

11 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Franco*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA

#### Aviso (extracto) n.º 6337/2006 — AP

Litério Augusto Marques, presidente da Câmara Municipal de Anadia, torna público que, após apreciação pública, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a Assembleia Municipal de Anadia, em sessão ordinária de 29 de Setembro de 2006, e mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 13 de Setembro de 2006, aprovou o Regulamento de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Anadia, o qual entrará em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

11 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*.